



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 026/2018 – RP 022/2018

INTERESSADO: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, contra o Edital do Pregão Eletrônico 026/2018 com sistema de Registro de Preços 022/2018, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, VISANDO EXECUTAR AS AÇÕES ELABORADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.468/2015.

I – DOS FATOS

Em linhas gerais, a IMPUGNANTE questiona a irregularidades na habilitação do referido pregão frente ao lote 10, que é solicitado Quadro mural que são fabricados com fundo em madeira (MDF, Compensado, Eucatex, HDF, Duratex, Aglomerado) para dar sustentação ao quadro, sem exceção, não existindo outro material para fabricação, ou seja, os quadros são confeccionados com matéria prima principal/estrutura a madeira, assim como qualquer outro mobiliário confeccionado de madeira (Mesa, Armário, Porta dentre outros).

II – DO PEDIDO

Com relação ao lote 10, o IMPUGNANTE requer que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do Fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, readequando o Edital a Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, a qual trouxe modificações à Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.

III – PARECER DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Em atendimento a solicitação de esclarecimentos da Empresa MULTIQUEADROS E VIDROS LTDA, Pregão Eletrônico 026/2018, reconsideramos o posicionamento no tocante as alegações apresentadas referente ao Lote 10, quanto a



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

inclusão no edital do Cadastro Técnico Federal do Ibama conforme lei nº 10.165/200 e Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013.

Sendo assim, considerando o fundamento legal que permeia a matéria, reconsideramos diante da tempestiva impugnação apresentada.

IV – DA DECISÃO

Face o exposto, esta Pregoeira, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, decidiu ALTERAR o Edital pela justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral acima, julgando procedente a presente IMPUGNAÇÃO.

Portanto, abre-se novamente o prazo.

É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 26 de junho de 2018

Cristiane dos Santos Zella
PREGOEIRA